

O registro de Desenho Industrial protege a forma externa ornamental de um objeto ou o conjunto de linhas e cores aplicado a um produto, desde que apresentem um resultado novo e original e que seja passível de produção industrial.

Este tipo de registro não protege funcionalidades, dimensões, materiais utilizados ou processos de fabricação de um objeto. A legislação brasileira prevê a proteção de até 20 objetos por pedido desde que as variantes apresentadas mantenham as mesmas características distintivas preponderantes.

O registro de Desenho Industrial concedido confere ao titular propriedade temporária sobre o Desenho Industrial e o direito de excluir terceiros de fabricação, comercialização, uso, venda e etc. sem sua prévia autorização, em território nacional.

COMO FAÇO O PEDIDO?

Se o objeto pretendido for passível de registro como desenho industrial, siga o passo a passo:

- As leituras essenciais recomendadas sobre desenho industrial estão na seção de Legislação do portal:

- **Instrução Normativa nº 13/2013.**

Instruções sobre a apresentação de pedidos de registro de desenho industrial, contendo as especificações sobre as figuras e demais itens do pedido. Provisoriamente a instrução normativa nº 13/2013 de desenho industrial encontra-se na [página 428 do documento de Normativos Vigentes](#).

- **Lei da Propriedade Industrial** (lei 9.279/1996) - artigos 94 a 121.

- O [formulário de depósito de pedido desenho industrial \(2,01\)](#) deve ser preenchido e encaminhado junto ao pedido. Ele está disponível na seção de formulários (formulário 2.01 – Depósito de Pedido de Desenho Industrial)

- A taxa relativa a Depósito de Desenho Industrial deve ser emitida também pelo portal por meio do link [GRU](#) (Guia de Recolhimento da União). O código de serviço correspondente ao depósito de Desenho Industrial é o cód.100 da [Tabela de Retribuição](#). O depósito custa R\$ 235,00 para pessoa jurídica e R\$ 95,00 para pessoa física, microempresas e universidades;

- Toda a documentação (formulários de depósito, GRU paga, figuras, relatório e reivindicações, se houver) deve ser apresentada em **duas vias** em uma de nossas recepções (veja os [endereços do INPI](#)) ou enviada por via postal com aviso de recebimento para:

Seção de Protocolo e Expedição – SEPEX
Rua Mayrink Veiga, 9 - 21º andar - Centro
Rio de Janeiro, RJ - Cep: 20090-910.

Importante: Para os casos de envio postal é recomendada a remessa de um envelope extra devidamente preenchido e selado para retorno da documentação protocolada ao usuário.

- Veja modelos de apresentação do pedido de desenho industrial: [modelo 1](#); [modelo 2](#).

COMO FUNCIONA O PROCESSO?

Após o depósito do pedido, deve-se acompanhar semanalmente o seu andamento pela [Revista da Propriedade Industrial \(RPI\)](#) ou pela ferramenta de [busca de desenho industrial](#). Utilize o número do pedido recebido no ato do depósito. As decisões e demais despachos dos pedidos examinados são publicados em edições da RPI.

1. Inicialmente o pedido será submetido a exame formal preliminar após o quê terá seu depósito notificado. Caso alguma inconsistência seja observada, uma exigência formal preliminar será formulada e publicada na [RPI](#) de patentes. **O prazo para cumprimento de exigência formal preliminar é de 05 dias** (a contar da data de publicação).

2. Após passar pelo exame formal preliminar, o pedido seguirá para exame técnico. Se forem encontradas inconsistências nesta etapa, uma exigência técnica ou ciência de parecer será formulada e publicada na **RPI** de patentes. **O prazo para cumprimento de exigência técnica é de 60 dias** (a contar da data de publicação).

3. Para cumprir uma exigência formal preliminar ou uma exigência técnica é preciso preencher o **Formulário de Petição de Desenho Industrial (2.02)** em duas vias e apresentá-los junto com as alterações solicitadas. Para cumprimento de exigência técnica é necessário ainda o recolhimento da taxa correspondente ao serviço por meio de GRU (cód. 105 da **Tabela de Retribuições – Cumprimento de Exigência**).

4. Após a decisão do INPI sobre o pedido, em caso de indeferimento, você pode recorrer dentro de 60 dias a partir da publicação na RPI, com a GRU paga e o **Formulário de Petição de Desenho Industrial (2.02)** (duas vias), incluindo as razões de discordância da decisão.

DELIVERY - Entrega eletrônica NOVIDADE!

Com o objetivo de agilizar a emissão de documentos, o INPI criou a ferramenta online Delivery. Através dela, o usuário tem acesso à versão eletrônica de documentos como certidões de busca e andamento de pedidos de registros de Desenho Industrial através do próprio portal do INPI. [Clique aqui](#) para saber como utilizá-la.

APÓS A CONCESSÃO

Após a publicação da concessão na **RPI**, os Certificados de Registro de Desenho Industrial estarão disponíveis para o requerente em link específico no Portal do INPI. **Todos os pedidos concedidos a partir da primeira RPI de 2013 serão expedidos somente em versão eletrônica.**

Após a concessão, para manter o seu registro, é preciso pagar via GRU uma taxa de manutenção a cada quinquênio. O 2º Quinquênio deve ter seu pagamento efetuado no **quinto ano** contado da data de depósito (período compreendido entre os aniversários de 4 e 5 anos do Registro) - neste período de um ano a taxa deverá ser recolhida.

Em relação à manutenção dos demais períodos, o cálculo funciona da mesma maneira devendo, no entanto, a taxa quinquenal ser acompanhada da solicitação de Prorrogação do Registro no 10º ano (do aniversário de nove anos ao aniversário de 10 anos) / no 15º e no 20º ano.

NULIDADE DO REGISTRO

Terceiros que se sintam prejudicados com a concessão de algum registro poderão entrar com pedido de nulidade através do Formulário de Petição, incluindo a GRU paga correspondente ao serviço solicitado e as razões. O prazo máximo para requerer a nulidade de um Registro pela via administrativa no INPI é de cinco anos a partir da data de concessão.

Caso seja feita Instauração da Nulidade Administrativa (também publicada na **RPI**, o detentor do registro deverá seguir o mesmo procedimento para apresentar suas alegações num prazo de 60 dias a partir da publicação na RPI. Por isso, é importante que os detentores de registro acompanhem periodicamente a RPI para saberem de possíveis publicações de pedidos de nulidade.

FICOU COM DÚVIDAS? QUER SABER MAIS?

Entre em contato com Desenho Industrial pelos telefones (21) 3037-3327, 3037-3402 ou 3037-3749, das 8h às 17h.

Se preferir, mande uma mensagem pelo sistema Fale Conosco. No assunto da mensagem, direcione para Desenho Industrial (Área Administrativa), no caso de questionamentos sobre petições, formulários, guias e quinquênios, ou para Desenho Industrial (Área Técnica), no caso de questionamentos sobre registrabilidade, apresentação dos desenhos, modificações de figuras e decisões técnicas.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS:

Rua Mayrink Veiga, 09, 21º andar - Centro do Rio de Janeiro
CEP: 20090-910